

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2558



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	6
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Dispensas	37
Licitações e Contratos	38
Atas de registro de preço	38
Aviso de Licitação	54
Homologação / Adjudicação	54
Suspensão	54
Secretaria de Cultura	56
Comunicados	56
Secretaria de Educação	58
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Secretaria de Finanças	62
Atos Administrativos	62
Notificações	62
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	63
Atos Administrativos	63
Autuações	63
Secretaria de Saúde	64
Departamento de Compras	64
Cotações	64
Dispensas	72
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	73
Atos Administrativos	73

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Autuações	73
Notificações	74
Câmara Municipal	78
Atos Legislativos	78
Ordem do Dia	78
Requerimentos	78
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	79
Licitações e Contratos	79
Atas de Avaliação	79
Convocação	81
Dispensas	81
Resultados	82
Termos / Extratos	84



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.503, DE 03 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2024, conforme Resolução nº 7.843.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 14 R\$ 1.250.000,00
Fonte de Recurso STN: 1.501- Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente		
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 25 R\$ 2.250.000,00
Fonte de Recurso STN: 2.501- Outros Recursos não Vinculados – Exercício Anterior		
TOTAL.....		R\$ 3.500.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com:

I – Por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.250.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Lei nº 6.503, de 03 de maio de 2.024**

II - Por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc.I da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL..... R\$ 3.500.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal n.º 6.422 de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE
MAIO DO ANO DE 2024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.943, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) RITA DE CASSIA RODRIGUES, RG nº 25.595.534-0 e CPF nº 121.780.528-19, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "15º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.944, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) MIRIAM MOREIRA DE SOUZA, RG nº 56.337.331-3 e CPF nº 453.517.708-22, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "16º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

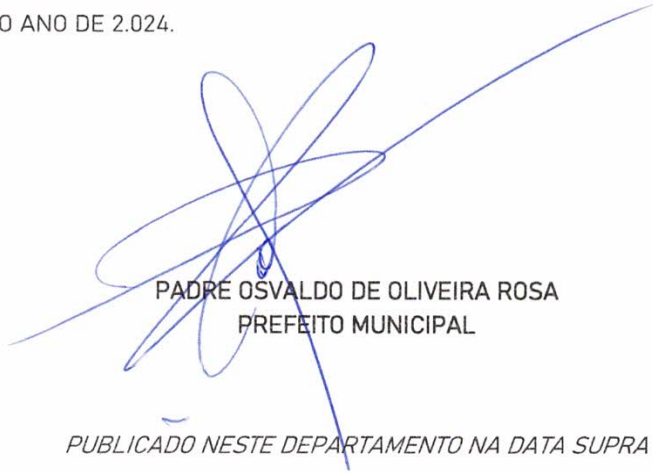
PORTARIA Nº 60.945, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) JULIANA LIMA VINHAA, RG nº 48.778.801-1 e CPF nº 419.151.918-23, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "17º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.946, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA, RG nº 29.181.879-1 e CPF nº 213.804.418-11, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "18º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

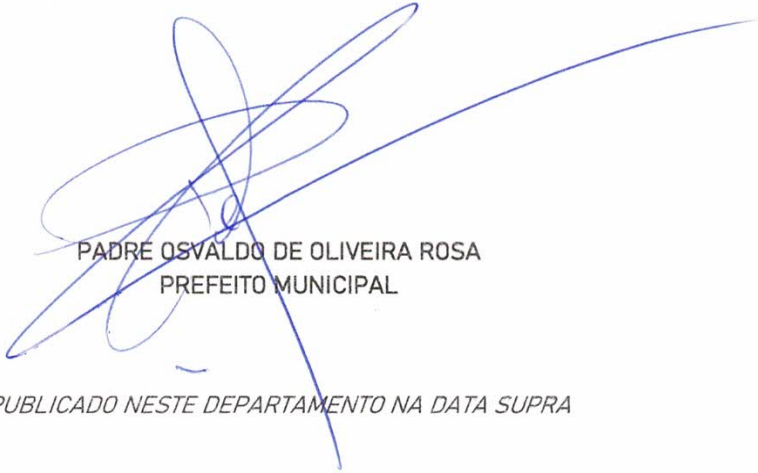
PORTARIA Nº 60.947, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) MICHELE SILVESTRE DOS SANTOS, RG nº 45.439.575-9 e CPF nº 359.528.628-61, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "19º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.948, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, RG nº 27.580.374-0 e CPF nº 266.179.588-02, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em "3º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "SUPERVISOR EDUCACIONAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.949, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO, RG nº 32.478.994-4 e CPF nº 322.393.648-31, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em "1º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Diretor de Escola", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.950, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARIANI BERTHOLINI FERREIRA**, RG nº 44.226.400-8 e CPF nº 368.336.008-99, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em "2º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Diretor de Escola", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.951, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) FRANCIELE MARIA VAL, RG nº 40.845.959-1 e CPF nº 429.456.208-04, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em "4º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Diretor de Escola", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.952, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **TAMY VIACELLI KONDA**, RG nº 44.726.156-3 e CPF nº 394.937.268-78, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em **"6º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Diretor de Escola"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

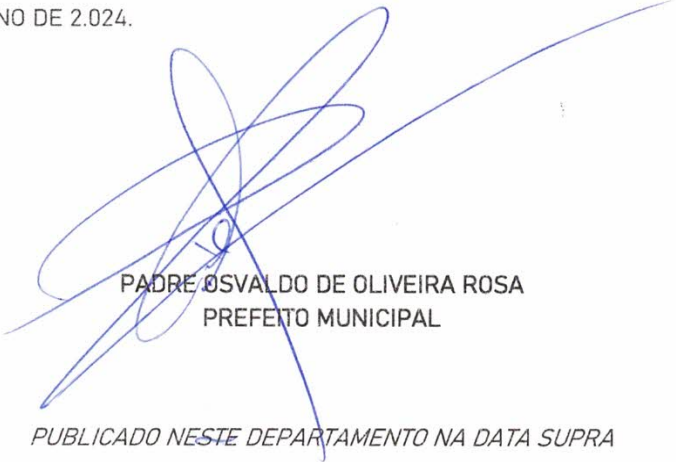
PORTARIA Nº 60.953, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **VANESSA SALTO MASSARENTE**, RG nº 48.570.336-1 e CPF nº 412.395.108-29, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em **"7º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Diretor de Escola"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03469/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE GRÃOS DE CAFÉ**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADO para uso na máquina de café expresso (cafeteira) modelo Jaguari Saeco Incanto – Patrimônio 052679, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	GRÃOS DE CAFÉ TORRADO EM PACOTES DE 500 GRS	PCT	48

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os pacotes de grãos de café deverão ser entregues no endereço abaixo especificado:

Departamento de Contabilidade (Secretaria de Finanças), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 2º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO
MATRICULA: 11039-6
CARGO: CONTADOR
EMAIL: luana.apparicio@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: FINANÇAS

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03469/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03470/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E CPF, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

..TERMO DE REFERÊNCIA **CERTIFICADO DIGITAL**

1. OBJETO –CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF

Certificado Digital com validade de 1 (ano) para a Diretora Financeira Patrícia da Silva Goulart de Campos e para o Secretário de Finanças Wellington Cristian Vanali, conforme especificações do item 2 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1	Certificado digital A1 e-CPF	Unid	2
Total			2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário. Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS

CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

E-MAIL – patricia.campos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: FINANÇAS

NOME: WELLINGTON CRISTIAN VANALI

CARGO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

E-MAIL – wellington.vanali@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: FINANÇAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03470/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03472/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINA TÉRMICA 57MMX22MM CAIXA COM 30 UNIDADES, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS COR BRANCA para uso nas calculadoras térmicas modelo PROCALC PR5000T e PR5400T – Patrimônios: 101069, 101070, 101071, 101072, 102176 e 102177, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	BOBINA TÉRMICA CBT 57MM X 22M COR BRANCA (CX C/30 UNID)	CX	4

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: GIOVANI AUGUSTO RODRIGUES

MATRICULA: 91782

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: ALMOXARIFADO CENTRAL

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03472/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03488/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS EXECUTIVA COM BRAÇO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM 03 (TRÊS) CADEIRAS, para uso da SEÇÃO DE CADASTRO que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Manutenção e Reparo de Cadeira Tipo B Executiva com Braço – Patrimônio 99259, 99265, 99267	Unidade	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço será executado no 1º andar SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, situado na Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – CEP 15.804-001.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a Sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: João Roberto Marini Prado

MATRICULA: 94820

CARGO: Cadastrador

EMAIL: joao.prado@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Seção de Cadastro Técnico Municipal

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03488/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03543/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIBROS E TÁBUAS DE CEDRILHO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE CAIBROS E TÁBUAS**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAIBROS E TÁBUAS para ser utilizado na montagem do almoxarifado da Secretaria de Finanças devido a reforma no local, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CAIBRO 2,5 MTS (DOIS METROS E MEIO) X 4,5 X 4,5 – CEDRILHO, APARELHADA.	UN	26
02	TABUA 4 METROS X 0,30 LARGURA – CEDRILHO, APARELHADA	UN	22

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Patio de Serviços 1, situado na Rua Paraiba, nº 07 – Centro – CEP 15.800-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **07 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Kenya Costa Peres

MATRICULA: 110140

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: kenya.peres@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Patio de Serviços 1

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03543/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03337/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.999,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DONCARLO PIZZARIA LTDA CNPJ: 49.110.200/0001-96.

Visando à FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE RODÍZIO DE PIZZA, INCLUINDO BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, NO PERÍODO NOTURNO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5987/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023****CÓDIGO AUDESP: 2024000000233**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, sediada à Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, CEP 99.705-568, na cidade de Atlântico Erechim/RS, com endereço eletrônico licita.metame@gmail.com e telefone (54) 98432-6673, neste ato representada por **DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 8079776186 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.379.790-80, residente e domiciliado à Rua Joaquim Brasil Cabral, nº 467, Ap 71, Centro, CEP 99.700-420, na cidade de Erechim/RS;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, bairro Cecap, CEP 15.371-046 na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2024, processo administrativo n.º **5987/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção civil, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000233/24 PREGÃO ELETRÔNICO

14678 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.002.006	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	12.500	3,42	42.750,00

Valor Total Geral: 42.750,00

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.079	ARGAMASSA COLANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO A CII 20KG	UN	LIGAFORT	473	22,50	10.642,50
2	159.002.005	TIJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA 5X10X20	UN	R1	42.660	0,66	28.155,60
4	159.002.001	REJUNTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICOS E PEDRAS NATURAIS PACOTE COM 1 KG COR	UN	LIGAFORT	315	7,35	2.315,25
5	159.002.003	ADESIVO LÍQUIDO RESINA SINTÉTICA BALDE COM 18KG	UN	MAZA	221	203,40	44.951,40
6	159.002.007	COLA BRANCA PARA MADEIRA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA 01 LITRO	UN	FIRMEX	225	27,95	6.288,75
7	159.002.004	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	C. LUARA	62.738	1,25	78.422,50
8	159.002.080	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 COTA EXCLUSIVA ME EPP	UN	C. LUARA	20.912	1,25	26.140,00

Valor Total Geral: 196.916,00

Valor Total da Licitação: 239.666,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Banco do Brasil, Agência 0132-5 , Conta 77781-10;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP Banco do Brasil, Agência 6785-7, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;

- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DANIEL ARCARI
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGERIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6381/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000234**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

CLAUDIA CRISTINA STAFFY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.258.751/0001-12, sediada à Rua Caxambu, nº 147, bairro Centro, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema – MG, com o endereço eletrônico claudiastaffy@gmail.com e o telefone (35) 98883-2287, neste ato representada por **CLAUDIA CRISTINA STAFFY**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 32.374.253-1, inscrita no CPF sob o nº 274.432.178-89, residente e domiciliado à Travessa 2 da Bejamin Constant, nº 1018, bairro Pedacinho do Céu, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema – MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2024**, processo administrativo n.º **6381/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pastas pendulares e etiquetas de identificação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000234/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33309 - CLAUDIA CRISTINA STAFFY

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	197.002.048	PASTA PENDULAR CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	propria proprio	80	445,00	35.600,00
Valor Total Geral:							35.600,00
Valor Total da Licitação:							35.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CLAUDIA CRISTINA STAFFY Banco do Brasil, Agência 8672-X, Conta 256-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDIA CRISTINA STAFFY
CLAUDIA CRISTINA STAFFY
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/7212**

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAR AS SALAS EMPRESARIAIS DISPONÍVEIS NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. As inscrições acontecerão no período de 06 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Contratações Públicas na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, centro, 5º andar, Catanduva/SP. O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/> - Licitações/Pac - Chamamento Público e link: <http://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / Catanduva, 03/05/2024. Edilaine Silva - Membro da Comissão Permanente de Contratação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/7503**

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAR A SALA EMPRESARIAL DISPONÍVEL NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES - PARQUE DOS IPÊS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA NA AVENIDA THEODORO ROSA FILHO, Nº 500, NO PARQUE ECOLÓGICO DOS IPÊS., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. As inscrições acontecerão no período de 06 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Contratações Públicas na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, centro, 5º andar, Catanduva/SP. O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/> - Licitações/Pac - Chamamento Público e link: <http://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / Catanduva, 03/05/2024. Edilaine Silva - Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, Registro de Preços para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade de microcomputadores de alta performance “Computador Gamer”, originais do fabricante, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (Ref. Item 01)	R\$ 222.300,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**Suspensão**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza e manutenção das piscinas dos núcleos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Corpo de Bombeiros e das Fontes(chafariz) das praças públicas centrais (praça 9 de julho e praça da república) do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 03 de maio de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar os projetos inscritos no “EDITAL 002/2024 – EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2024”-
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/3/6626

TOTAL DE ARTE EDUCADOR INSCRITOS : 018

TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS: 021

PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
001	Oficinas de RPG , Board e Card Games	Rogério de Mello Godoy 18156668898 CNPJ:45.936.441/0001-38
002	Oficinas de Crochê Básico/ Intermediário/ Avançado	Adalzira M. Peres Franchini 08449141850 CNPJ:19.525.291/0001-60
003	Pintura em Tecido	19579605 Zilda Aparecida Jordão Nardi CNPJ:19.579.605/0001-07
004	Trabalhos em E.V.A Iniciante/ Avançado	Eslaine Onélia Vaccari Rogante 15935010801 CNPJ:19.526.389/0001-31
005	Trabalhos de Reciclagem Em Geral	Eslaine Onélia Vaccari Rogante 15935010801 CNPJ:19.526.389/0001-31
016	Pintura em Tecidos Emborrachados	Eslaine Onélia Vaccari Rogante 15935010801 CNPJ:19.526.389/0001-31
006	Bordados em Geral	Maísa Cinira Franco Martinez31683445865 CNPJ:19.517.058/0001-35
007	Barrados em Macramê	Maria Osmarina Silva Borges15706147841 CNPJ:22.499.265/0001-19
008	Barrados em Sianinha	Maria Osmarina Silva Borges15706147841 CNPJ:22.499.265/0001-19
009	Customização de Roupas e Adereços	44.688.288Dumas Theodoro de Souza CNPJ:44.688.288/0001-04

1
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

010	Libras Básico/ Intermediário / Avançado	Ana Maria Souza de Oliveira06821532818 CNPJ:27.024.019/0001-24
011	Trabalhos Artesanais em E.V.A	53.214.970 Lucia Odete da Conceição Milan CNPJ:53.214.970/0001-56
012	Tricô com Acabamento em Crochê	19.505.232Vanda Antonia Mazzenini Cantão CNPJ:19.505.232/0001-20
013	Desenho em Mangá	Roberto Mazinini 04959455870 CNPJ:40.240.873/0001-96
014	Pintura em Tecido Porcelanizado	49.220.935Wanuzia Oliveira Cardoso Neves CNPJ:49.220.935/0001-72
015	Oficinas Reciclagem em Geral	Marlene Masini de Lazari13345037882 CNPJ:21.586.632/0001-59
017	Bordados em Geral	Vera Lucia Moi de Lima 10946146888 CNPJ:19.516.411/0001-62
018	Orquestra Corda para Todos	40.695.640Everton Rodrigues CNPJ:40.695.640/0001-88
019	Contação de História	24.108.120 Adriana Graca Custodio
020	Orquestra Tocando a Vida	54.963.059 Gabriel Alves Chrisostomo
021	Nossa Peça Teatral – A Cultura do Teatro	54.963.196 Tais Serpa Afonso

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03601/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DO EQUIPAMENTO BOMBA D'ÁGUA DA EMEF PROF. SANTOS AGUIAR, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 08/05/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DO EQUIPAMENTO BOMBA D'ÁGUA DA EMEF PROF. SANTOS AGUIAR, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EM 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA MARK DM4 S 1110229 1 HP 2P Defeito relatado: O equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF Prof. Santos Aguiar, situada na Rua São João da Boa Vista, 110 – Vila Amêndola – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 15:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de Maio de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03601/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2525/2024	PAULO AUGUSTO DE ARAGÃO FILHO	MINAS GERAIS Nº 1020	-	-	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 3595/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT DE FANTASIA CASAL MOSQUITO DO AEDES aegypti, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **08/05/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição KIT de fantasia do mosquito Aedes aegypti para uso nas ações de Prevenção realizadas pela equipe de Educação Continuada da EMCAa

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	FANTASIA DE MOSQUITO E MOSQUITA DO AEDES aegypti  imagem ilustrativa	KIT	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária
- 11.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de maio de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3595/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 3596/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSAO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **08/05/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Contratação de Empresa para impressão de blocos de notificação de receita utilizados nas unidades de saúde para prescrição de medicamentos controlados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G COR AZUL, IMPRESSÃO 1X0 TAMANHO 85X230mm, PICOTADO, NUMERADO, BLOCADO NA LATERAL E GRAMPEADO. (CÓD. 137)	BL	1.000

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária
- 11.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de maio de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3596/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/8199**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA ATENDIMENTO DE ESTADO EPIDÊMICO DE DENGUE NO MUNICÍPIO.**

Com o valor total orçado de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1263	Maria Elisabeth Gonçalves Luis	José Chab	151	Recusado
47/2024	Daniel Guimarães Briso	Beberibe	840	Ausente
67/2024	Pércio Tomazini Rebolo	Leonor Abdo Jorge	278	Recusado

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057758 - RUA SAO PAULO, 562	9058327 - PARQUE DAS AMERICAS, 103FUNDOS
589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164	8325 - RUA GOIAS, 55
8328 - RUA GOIAS, 70	8333 - RUA GOIAS, 94
8496 - RUA GOIAS, 109	8540 - RUA GOIAS, 195
8349 - RUA GOIAS, 212	8526 - RUA GOIAS, 249
8491 - RUA GOIAS, 409	8545 - RUA GOIAS, 640
9053308 - RUA GOIAS, 702	8379 - RUA GOIAS, 722
8393 - RUA GOIAS, 812	8394 - RUA GOIAS, 817
8472 - RUA GOIAS, 829FUNDOS	8401 - RUA GOIAS, 876
8549 - RUA GOIAS, 930FDS CASA 4	589562 - RUA GOIAS, 969
8420 - RUA GOIAS, 1022	8524 - RUA GOIAS, 1059
8430 - RUA GOIAS, 1074	8521 - RUA GOIAS, 1152
8515 - RUA GOIAS, 1189	8478 - RUA GOIAS, 1250
589925 - RUA GOIAS, 1291DERIV	8461 - RUA GOIAS, 1291
16629 - PRACA DA INDEPENDENCIA, 42	8198 - RUA SAO PAULO, 90
8039 - RUA SAO PAULO, 216	8186 - RUA SAO PAULO, 244
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8138 - RUA SAO PAULO, 332
8047 - RUA SAO PAULO, 340	8056 - RUA SAO PAULO, 452
8151 - RUA SAO PAULO, 522	8196 - RUA SAO PAULO, 587
8182 - RUA SAO PAULO, 645	9048103 - RUA SAO PAULO, 645DERIV
8080 - RUA SAO PAULO, 669	8148 - RUA SAO PAULO, 691
8090 - RUA SAO PAULO, 752	8101 - RUA SAO PAULO, 819
9907 - RUA ADOLFO LORENSINI, 22ligado 07 setembro	9906 - RUA ADOLFO LORENSINI, 63
16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54	9059650 - AV SAO DOMINGOS, 2568
9061293 - RUA ALAMO, 388deriv 384	54662 - RUA FENIX, 118
54797 - RUA FENIX, 268	54792 - RUA FENIX, 348
587656 - RUA FENIX, 398	54798 - RUA FENIX, 408
54626 - RUA ALAMO, 86	54664 - RUA ALAMO, 126
54668 - RUA ALAMO, 136	54695 - RUA ALAMO, 171
54697 - RUA ALAMO, 201	588020 - RUA ALAMO, 221
54720 - RUA ALAMO, 226	54665 - RUA ALAMO, 256
54625 - RUA ALAMO, 349	54830 - RUA ALAMO, 394
54729 - RUA ALAMO, 419	54793 - RUA FLAMBOYAND, 55
54806 - RUA FLAMBOYAND, 58	54758 - RUA FLAMBOYAND, 65
54769 - RUA FLAMBOYAND, 78	54692 - RUA FLAMBOYAND, 148
587802 - RUA FLAMBOYAND, 165	54624 - RUA FLAMBOYAND, 175
54631 - RUA FLAMBOYAND, 185	9048108 - RUA FLAMBOYAND, 228
54678 - RUA FLAMBOYAND, 317	54675 - RUA FLAMBOYAND, 326
589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS	588378 - RUA FLAMBOYAND, 336
54652 - RUA FLAMBOYAND, 346	54800 - RUA FLAMBOYAND, 376
54737 - RUA JACARANDA, 66	9046301 - RUA JACARANDA, 76FUNDOS
54731 - RUA JACARANDA, 76	54786 - RUA JACARANDA, 196
54647 - RUA JACARANDA, 199	587555 - RUA JACARANDA, 279
54744 - RUA JACARANDA, 289	587532 - RUA JACARANDA, 290
54734 - RUA JACARANDA, 320	54756 - RUA JACARANDA, 329
54743 - RUA MAGNOLIA, 69	54627 - RUA MAGNOLIA, 109



9044084 - RUA MAGNOLIA, 225DERIV	9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO
9058645 - RUA PERNAMBUCO, 377	411 - RUA PERNAMBUCO, 30
164 - RUA PERNAMBUCO, 68	180 - RUA PERNAMBUCO, 236
148 - RUA PERNAMBUCO, 340	199 - RUA PERNAMBUCO, 384
130 - RUA PERNAMBUCO, 420	214 - RUA PERNAMBUCO, 459
9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV	216 - RUA PERNAMBUCO, 470
135 - RUA PERNAMBUCO, 607	235 - RUA PERNAMBUCO, 620
236 - RUA PERNAMBUCO, 629	237 - RUA PERNAMBUCO, 630
243 - RUA PERNAMBUCO, 669	247 - RUA PERNAMBUCO, 691
42443 - RUA PERNAMBUCO, 716	444 - RUA PERNAMBUCO, 741
140 - RUA PERNAMBUCO, 762	262 - RUA PERNAMBUCO, 777
9046029 - RUA PERNAMBUCO, 860	269 - RUA PERNAMBUCO, 869
272 - RUA PERNAMBUCO, 909	287 - RUA PERNAMBUCO, 1020
305 - RUA PERNAMBUCO, 1234	314 - RUA PERNAMBUCO, 1301
341 - RUA PERNAMBUCO, 1452	440 - RUA PERNAMBUCO, 1473
350 - RUA PERNAMBUCO, 1511	353 - RUA PERNAMBUCO, 1526
364 - RUA PERNAMBUCO, 1600	7826 - AV SAO DOMINGOS, 593
7933 - AV SAO DOMINGOS, 595CASA 2	7859 - AV SAO DOMINGOS, 573ANT 605
9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873	7853 - AV SAO DOMINGOS, 899
7807 - AV SAO DOMINGOS, 1095	7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165
7873 - AV SAO DOMINGOS, 1320	590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
9049298 - TRV ANALANDIA, 87	9063549 - RUA SERGIPE, 817COMERCIAL
708 - RUA ALAGOAS, 32	475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE
498 - RUA ALAGOAS, 369	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	663 - RUA ALAGOAS, 511
42659 - RUA ALAGOAS, 542	553 - RUA ALAGOAS, 701
558 - RUA ALAGOAS, 739	641 - RUA ALAGOAS, 752
569 - RUA ALAGOAS, 833	651 - RUA ALAGOAS, 886
9045662 - RUA ALAGOAS, 907DERIV	707 - RUA ALAGOAS, 961
594 - RUA ALAGOAS, 995	16250 - PRACA DA REPUBLICA, 55
16284 - PRACA DA REPUBLICA, 94	16263 - PRACA DA REPUBLICA, 132
590056 - RUA SERGIPE, 221	941 - RUA SERGIPE, 479
993 - RUA SERGIPE, 499	773 - RUA SERGIPE, 560
777 - RUA SERGIPE, 593	790 - RUA SERGIPE, 689
791 - RUA SERGIPE, 698	803 - RUA SERGIPE, 807
805 - RUA SERGIPE, 817	815 - RUA SERGIPE, 914
42857 - RUA SERGIPE, 928	959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4	42865 - RUA SERGIPE, 1000
838 - RUA SERGIPE, 1040	840 - RUA SERGIPE, 1085
842 - RUA SERGIPE, 1088	857 - RUA SERGIPE, 1177
9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414	997 - RUA BAHIA, 6
1297 - RUA BAHIA, 27	1000 - RUA BAHIA, 36
1243 - RUA BAHIA, 487	1221 - RUA BAHIA, 507
1057 - RUA BAHIA, 539	9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
1096 - RUA BAHIA, 799	1097 - RUA BAHIA, 810
1104 - RUA BAHIA, 841	1264 - RUA BAHIA, 872
1114 - RUA BAHIA, 899	1124 - RUA BAHIA, 978
1270 - RUA BAHIA, 1014	1151 - RUA BAHIA, 1137
1222 - RUA BAHIA, 1178	1255 - RUA BAHIA, 1235
1179 - RUA BAHIA, 1304	1184 - RUA BAHIA, 1340
1185 - RUA BAHIA, 1370	1190 - RUA BAHIA, 1400
1193 - RUA BAHIA, 1417	1194 - RUA BAHIA, 1420
1196 - RUA BAHIA, 1432	1425 - RUA MINAS GERAIS, 939
1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004	69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115



590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2	1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO	1585 - RUA MINAS GERAIS, 1335
1490 - RUA MINAS GERAIS, 1364	1494 - RUA MINAS GERAIS, 1384
1593 - RUA MINAS GERAIS, 1421	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA
1515 - RUA MINAS GERAIS, 1544	1518 - RUA MINAS GERAIS, 1590
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	9057253 - RUA CUIABA, 274COM./DERIV
9063540 - RUA MINAS GERAIS, 711 APTO C	9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33
1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930	9061084 - RUA CUIABA, 1535AP. 52
1621 - RUA CUIABA, 28	1624 - RUA CUIABA, 60
1626 - RUA CUIABA, 107	1642 - RUA CUIABA, 249
1780 - RUA CUIABA, 339	1804 - RUA CUIABA, 353
1842 - RUA CUIABA, 373	589517 - RUA CUIABA, 377
1828 - RUA CUIABA, 734	1693 - RUA CUIABA, 861LIG. 7 FEVEREIRO
9048458 - RUA CUIABA, 905DERIV/COM.	43438 - RUA CUIABA, 942
1852 - RUA CUIABA, 1221	587707 - RUA CUIABA, 1305
1724 - RUA CUIABA, 1329	43437 - RUA CUIABA, 1381FRENTE
1831 - RUA CUIABA, 1441	43451 - RUA CUIABA, 1520
43458 - RUA CUIABA, 1530	1758 - RUA CUIABA, 1540
1764 - RUA CUIABA, 1588	1318 - RUA MINAS GERAIS, 137
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296	1324 - RUA MINAS GERAIS, 312
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA	9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE
589483 - RUA MINAS GERAIS, 703COMERCIO	1381 - RUA MINAS GERAIS, 695COMERCIO
1382 - RUA MINAS GERAIS, 711 SUPERIOR(RESID)	1400 - RUA MINAS GERAIS, 799
1402 - RUA MINAS GERAIS, 809	1406 - RUA MINAS GERAIS, 820casa 1
1405 - RUA MINAS GERAIS, 825	1959 - RUA BELO HORIZONTE, 749ant.r.Recife n.927
9061396 - RUA BELO HORIZONTE, 761DERIV 749	9062709 - RUA ARACAJU, 592DERIVACAO
2114 - RUA ARACAJU, 2	43843 - RUA ARACAJU, 4
2116 - RUA ARACAJU, 12	2119 - RUA ARACAJU, 17
2240 - RUA ARACAJU, 107	9041626 - RUA ARACAJU, 204
43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065	2113 - RUA ARACAJU, 645
43847 - RUA ARACAJU, 793	2185 - RUA ARACAJU, 865
9050108 - RUA ARACAJU, 884DERIV	2208 - RUA ARACAJU, 1141
16125 - PRACA 9 DE JULHO, 171	16151 - PRACA 9 DE JULHO, 176POCO
16127 - PRACA 9 DE JULHO, 181lig. r. Recife	2062 - RUA RECIFE, 101FUNDOS
1882 - RUA RECIFE, 127	904576 - RUA RECIFE, 127DERIV
1887 - RUA RECIFE, 163	2031 - RUA RECIFE, 168
1895 - RUA RECIFE, 206	1943 - RUA RECIFE, 780
4462851 - RUA DA JUSTICA, 278	4462853 - RUA DA JUSTICA, 294
4462864 - RUA DA JUSTICA, 42	4462871 - RUA DA JUSTICA, 102
4462876 - RUA DA JUSTICA, 150	4462881 - RUA DA PERSEVERANÇA, 140
4462882 - RUA DA PERSEVERANÇA, 132	4462885 - RUA DA PERSEVERANÇA, 108
4462895 - RUA DA PERSEVERANÇA, 147	4462906 - RUA DA PERSEVERANÇA, 59
4462911 - AV DA FRATERNIDADE, 801	4462924 - AV DA FRATERNIDADE, 689
4462925 - AV DA FRATERNIDADE, 681	4462926 - AV DA FRATERNIDADE, 673
4462927 - AV DA FRATERNIDADE, 665	4462928 - AV DA FRATERNIDADE, 657
4462931 - AV DA FRATERNIDADE, 877	4462935 - AV DA FRATERNIDADE, 664
4462937 - AV DA FRATERNIDADE, 680	4462941 - AV DA FRATERNIDADE, 712
4462945 - AV DA FRATERNIDADE, 744	4462949 - AV DA FRATERNIDADE, 784
4462950 - AV DA FRATERNIDADE, 800	4462951 - AV DA FRATERNIDADE, 808
4462956 - AV DA FRATERNIDADE, 864	4462968 - RUA DA DISCIPLINA, 90
4462972 - RUA DA DISCIPLINA, 122	4462977 - RUA DA DISCIPLINA, 178
4462980 - RUA DA DISCIPLINA, 202	4462985 - RUA DA DISCIPLINA, 242
4462990 - RUA DA DISCIPLINA, 267	4462992 - RUA DA DISCIPLINA, 251



4462996 - RUA DA DISCIPLINA, 219	4462997 - RUA DA DISCIPLINA, 211
4463017 - RUA DA EMPATIA, 201	4463020 - RUA DA EMPATIA, 175
4463030 - RUA DA EMPATIA, 95	4463031 - RUA DA EMPATIA, 87
4463036 - RUA DA EMPATIA, 47	4463037 - RUA DA EMPATIA, 39
4463048 - RUA DA EMPATIA, 234	4463055 - RUA DA EMPATIA, 58
4463057 - RUA DA EMPATIA, 74	4463063 - RUA DA EMPATIA, 140
4463066 - RUA DA HUMILDADE, 281	4463068 - RUA DA HUMILDADE, 265
4463082 - RUA DA HUMILDADE, 137	4463083 - RUA DA HUMILDADE, 129
4463088 - RUA DA HUMILDADE, 89	4463090 - RUA DA HUMILDADE, 73
4463101 - RUA DA HUMILDADE, 256	4463107 - RUA DA HUMILDADE, 64
4463109 - RUA DA HUMILDADE, 80	4463113 - RUA DA HUMILDADE, 112
4463120 - RUA DA HUMILDADE, 170	4463126 - RUA DA MISERICORDIA, 237
4463133 - RUA DA MISERICORDIA, 173	4463135 - RUA DA MISERICORDIA, 157
4463139 - RUA DA MISERICORDIA, 125	4463140 - RUA DA MISERICORDIA, 117
4463151 - RUA DA MISERICORDIA, 146	4463152 - RUA DA MISERICORDIA, 114
4463153 - RUA DA MISERICORDIA, 122	4463172 - RUA DA MISERICORDIA, 34
4463178 - RUA DA MISERICORDIA, 82	4463180 - RUA DA COMPAIXÃO, 241
4463181 - RUA DA COMPAIXÃO, 305	4463182 - RUA DA COMPAIXÃO, 297
4463184 - RUA DA COMPAIXÃO, 281	4463188 - RUA DA COMPAIXÃO, 249
4463198 - RUA DA COMPAIXÃO, 161	4463201 - RUA DA COMPAIXÃO, 121
4463205 - RUA DA COMPAIXÃO, 89	4463226 - RUA DA COMPAIXÃO, 60
4463228 - RUA DA COMPAIXÃO, 76	4463232 - RUA DA COMPAIXÃO, 108
4463238 - RUA DA DEDICAÇÃO, 297	4463246 - RUA DA DEDICAÇÃO, 233
4463253 - RUA DA DEDICAÇÃO, 173	4463255 - RUA DA DEDICAÇÃO, 147
4463260 - RUA DA DEDICAÇÃO, 107	4463262 - RUA DA DEDICAÇÃO, 91
4463265 - RUA DA DEDICAÇÃO, 264	4463269 - RUA DA DEDICAÇÃO, 224
4463273 - RUA DA DEDICAÇÃO, 256	4463276 - RUA DA DEDICAÇÃO, 32
4463280 - RUA DA DEDICAÇÃO, 64	4463281 - RUA DA DEDICAÇÃO, 80
4463292 - RUA DA DEDICAÇÃO, 168	4463295 - RUA DA GENEROSIDADE, 281
4463313 - RUA DA GENEROSIDADE, 121	4463316 - RUA DA GENEROSIDADE, 105
4463322 - RUA DA GENEROSIDADE, 57	4463340 - RUA DA GENEROSIDADE, 42
4463342 - RUA DA GENEROSIDADE, 58	4463343 - RUA DA GENEROSIDADE, 66
4463344 - RUA DA GENEROSIDADE, 74	4463348 - RUA DA GENEROSIDADE, 106
4463351 - RUA DA PIEDADE, 247	4463354 - RUA DA PIEDADE, 223
4463357 - RUA DA PIEDADE, 199	4463369 - RUA DA PIEDADE, 79
4463373 - RUA DA PIEDADE, 47	4463376 - RUA DA PIEDADE, 152
4463378 - RUA DA PIEDADE, 168	4463379 - RUA DA PIEDADE, 176
4463388 - RUA DA PIEDADE, 32	4463389 - RUA DA PIEDADE, 40
4463391 - RUA DA PIEDADE, 56	4463396 - RUA DA PIEDADE, 96
4463397 - RUA DA PIEDADE, 104	4463400 - RUA DA PIEDADE, 130
4463401 - RUA DA GENTILEZA, 213	4463405 - RUA DA GENTILEZA, 183
4463407 - RUA DA GENTILEZA, 167	4463414 - RUA DA GENTILEZA, 95
4463415 - RUA DA GENTILEZA, 87	4463418 - RUA DA GENTILEZA, 63
4463423 - RUA DA GENTILEZA, 23	4463424 - RUA DA GENTILEZA, 24
4463429 - RUA DA GENTILEZA, 64	4463432 - RUA DA GENTILEZA, 88
4463436 - RUA DA GENTILEZA, 120	4463439 - RUA DA GENTILEZA, 144
4463445 - RUA DA GENTILEZA, 204	4463446 - RUA DA TEMPERANÇA, 183
4463447 - RUA DA TEMPERANÇA, 175	4463449 - RUA DA TEMPERANÇA, 159
4463465 - RUA DA TEMPERANÇA, 31	4463466 - RUA DA TEMPERANÇA, 23
4463468 - RUA DA TEMPERANÇA, 24	4463469 - RUA DA TEMPERANÇA, 32
4463472 - RUA DA TEMPERANÇA, 56	4463475 - RUA DA TEMPERANÇA, 80
4463476 - RUA DA TEMPERANÇA, 88	4463489 - RUA DA MATURIDADE, 143
4463492 - RUA DA MATURIDADE, 119	

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 139ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MAIO DE 2024.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o “Estatuto da Igualdade Racial” e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2024, da vereadora Taise Braz, institui o Protocolo Antirracista, determinando aos ambientes de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do município de Catanduva.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 027/2024, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2.024.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 028/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o Programa “Meu Emprego Inclusivo” - como iniciativa de fomento da empregabilidade das pessoas com transtorno do espectro autista TEA e outras deficiências ocultas - e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 039/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.760, do P.L.C. nº 015/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Requerimentos**SESSÃO ORDINÁRIA 23/04/2024****REQUERIMENTOS****VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

Nº 225/24 - Requeiro à mesa, ouvido duto plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania, em parecer, seja apreciado o PL Nº 033/2024, colocando-o em discussão e votação na Presente Sessão Ordinária e, após se aprovado e, 1º Discussão, seja convocada Sessão Extraordinária para apreciação, em 2º Discussão.

VEREADOR IVAN BERNANDI

Nº 226/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal para que informe quais medidas que vem sendo tomadas no combate a proliferação do mosquito da dengue, bem como quais as medidas de atendimento e

tratamento dos portadores da dengue.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 227/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal para que informe, a este vereador, se existe processo licitatório para escolher e contratação de marca para o fornecimento de CHOPP E CERVEJA, comercializadas nos eventos promovidos pela Prefeitura municipal? Se caso a resposta for positiva, encaminhado todos os processos licitatórios capa a capa de todos os eventos de Janeiro de 2021 até a data presente.

Nº 228/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal para que informe, qual o motivo e a justificativa da Prefeitura Municipal no que diz respeito a demora para denominação das ruas do Bairro Portal Bosque? Importa esclarecer que a ausência de nome nas ruas tem dificultado a vida da população, principalmente em relação ao recebimento de correspondências.

Nº 229/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal para que informe, qual o valor arrecadado pela SAEC com a realização do primeiro leilão, e qual a destinação do valor arrecadado, e onde será investido.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 230/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Saúde para que informe se há treinamento para os servidores/médicos acerca do sistema utilizado pela unidade, e quem é o responsável pela fiscalização desses atendimentos.

Nº 231/24 - Requeiro que se oficie ao Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitar que vossa Excelência apresente à Câmara Municipal de Catanduva, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Nº 232/24 - Requeiro à mesa, ouvido duto plenário, na forma regimental, que seja feita a retirada do Projeto de Lei nº 021/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

Aos dois dias do mês de maio de 2024, às 09h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Fernanda de Quequi, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 003/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**.

Não foram apresentadas amostras dos itens 5, 10, 11, 13, 14, 15, e 17.

Abre-se o prazo de 5 dias úteis, para a apresentação da amostra pelo licitante classificado em terceiro lugar nos respectivos itens reprovado

A segunda sessão de análise fica designada para 10 de maio de 2024, às 09h00 na sede do CONSIRC, situado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva- SP.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda de Quequi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
5	CIRURGICA UNIÃO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
10	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
11	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra
13	CIRURGICA UNIÃO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
14	MG FLEX LTDA.	REPROVADO Não apresentou amostra
15	MG FLEX LTDA.	REPROVADO Não apresentou amostra
17	NICOMED COM REPR E ASSIST TEC DE PROD MED E HOSP	REPROVADO Não apresentou amostra

Catanduva, 02 de maio de 2024.

Bruno Golfe Andreazzi
Fernanda de Quequi
Fernanda Rocha Soares Damiano
Nathalia Longo Pasqualatto

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024, às 09h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Fernanda de Quequi, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 006/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.**

Após análise e discussão, resolve por unanimidade APROVAR os itens 1 e 2.
Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Golfe Andreazzi
Fernanda de Quequi
Fernanda Rocha Soares Damiano
Nathalia Longo Pasqualatto
PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	APROVADO
2	CIRURGICA UNIÃO LTDA	APROVADO

Catanduva, 26 de abril de 2024.



Bruno Golfe Andreazzi
Fernanda de Quequi
Fernanda Rocha Soares Damiano
Nathalia Longo Pasqualatto

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
005/2023	LEONARDO RODRIGUES ARAUJO	461.***.***-66
018/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
043/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
050/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
052/2023	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36
057/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
064/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
072/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
077/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
092/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
089/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
100/2023	BIANCA DE CÁSSIA CASADANTE THOMAZI	418.***.***-79
101/2023	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
102/2023	ANA LAURA BATISTA GUIMARÃES LTDA	40.350.171/0001-65
002/2024	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00
036/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60
053/2024	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36
056/2024	TEIXEIRA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.450.237/0001-30
074/2024	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
074/2024	JAQUELINE DE CÁSSICA CAETANO	348.***.***-02
074/2024	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40
074/2024	THAIRINE LUCAS PEREIRA	439.***.***-03
074/2024	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
075/2024	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.010.892/0001-81

Catanduva – SP, 03 de maio de 2024.

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 101/2024

DISPENSA Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários

discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/05/2024, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E MARGARINA.

Catanduva – SP, 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
005/2023	HABILITADA	PAULA RUSALEN GONÇALVES	286.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	INABILITADA	RENATA DE OLIVEIRA ROMERO	519.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “e” do edital.
070/2023	INABILITADA	ELOÁ FROELICH RUIZ	27.359.234/0001-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas “j” do edital.
072/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGNETTI DA SILVA	306.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGNETTI DA SILVA	306.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	LILLIAN DO CARMO MENEZES	416.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	MARIA EDUARDA COELHO LEME	509.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2024	HABILITADA	RENATA FERNANDA BATISTA BERNARDO	230.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2024	HABILITADO	ATAIDE JOSÉ SANTEZI JUNIOR	409.***.***-07	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



036/2024	HABILITADA	TAINÁ BERTOLLI BAPTISTA	446.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADA	MENEGUESSO ODONTOLOGIA LTDA	30.736.127/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGNETTI DA SILVA	306.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2024	INABILITADA	ELOÁ FROELICH RUIZ	27.359.234/0001-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas “j” do edital.
052/2024	HABILITADA	RENATA FERNANDA BATISTA BERNARDO	230.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2024	INABILITADA	ELOÁ FROELICH RUIZ	27.359.234/0001-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas “j” do edital.
059/2024	HABILITADA	KISHI MEDICINA RIO PRETO LTDA	10.723.300/0001-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
065/2024	HABILITADA	JACEARA SANTOS DE MACEDO PEDRO	403.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
066/2024	HABILITADA	ELIZIANE CAMPOS DE MENEZES BENITO	087.***.***-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	INABILITADA	SILVANA CRISTINA ROCHA	212.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “d” do edital.
068/2024	HABILITADA	SILVANA CRISTINA ROCHA	212.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	ROSANY PAULA DOS SANTOS	698.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 03 de maio de 2024.

Tiago Ventrone da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai



Membro

Termos / Extratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 22 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

ITEM	QUANTIDADE MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE	12	SERVIÇO	R\$93,00	R\$1.116,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024** - EXTRATO DO CONTRATO Nº **356/2024**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE**, CONTRATADO: **RORATO & MOLERO LTDA - EPP**, CNPJ: 20.214.712/0001-10. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

ITEM	QUANTIDADE MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE	12	SERVIÇO	R\$93,00	R\$1.116,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ATRAVÉS DE PUNÇÃO DIGITAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, CONTRATADO: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ: 46.962.122/0003-21. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ATRAVÉS DE PUNÇÃO DIGITAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 UNIDADES	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, CONTRATADO: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 04.063.331/0001-21. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 UNIDADES	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00

.....